

#### **EDITAL Nº 09/2025**

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.
- 1.2 O Processo Seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-<mark>admissionais, compreend</mark>en<mark>do com</mark>provação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos. 🤜
- 1.4 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 1.5 As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
- 1.6 Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
- 1.7 Impugnações ao edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
  - 1.7.1 A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Telefone: (31) 3859-5800 - E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com



- **1.7.2** Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
- **1.8** Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
- 1.9 São partes integrantes deste Edital:
- 1.9.1 ANEXO I Ficha de Inscrição
- 1.9.2 ANEXO II Calendário de atividades

#### 2 - DAS VAGAS

Número de vagas: 01 (uma) - Terapeuta ocupacional

#### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo. Curso superior em Terapia Ocupacional. Ter completado o curso de Terapia Ocupacional em escola oficial ou legalmente reconhecida, com diploma registrado no Ministério de Educação. Possuir inscrição ativa no CREFITO-4 MG	
Carga horária:	30 horas semanais	
Remuneração:	R\$ 3.704,25 (Três mil, setecentos e quatro Reais e vinte e cinco centavos)	
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R\$675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)	
	- Vale transporte Municipal, para quem reside no município.	
Local de Trabalho:	Unidades de Saúde	
	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº	
Dos direitos do contratado:	2.011/2012.	

3.2 A carga horária poderá ser estendida até 40 horas semanais de acordo com a necessidade da Administração.

#### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade



**4.1 Descrição Sintética – Terapeuta Ocupacional:** Trabalho técnico que consiste na execução de tarefas relativas à terapia ocupacional.

#### 4.2 Tarefas Típicas – Terapeuta Ocupacional:

- 4.2.1 Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de terapia ocupacional;
- 4.2.2 Requisitar, realizar e interpretar exames;
- 4.2.3 Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- 4.2.4 Orientar e coletar dados estatísticos sobre os resultados dos testes e proceder à sua interpretação;
- 4.2.5 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- 4.2.6 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- 4.2.7 Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- 4.2.8 Executar tarefas afins.

#### 5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

**5.1** A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

# 6 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS: STRACAO 2025 - 2028

- 6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
- 6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
- 6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
- 6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- **6.6** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- **6.7** Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
- 6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
- 6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
- **6.11** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação;
- 6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03



(três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

**6.13** Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

#### 7 - DAS INSCRIÇÕES

- **7.1** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
- 7.1.1 Período de Inscrição: 07 de novembro a 12 de novembro de 2025.
- 7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
  - a) Ficha de Inscrição ANEXO I;
  - b) Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso;
  - c) Comprovante de Registro profissional, expedido pelo CREFITO-4 MG;
  - d) Os documentos que comprovem a experiência profissional através de Contagem de Tempo formalizada em declaração da Instituição e/ou organização social ou Formulário Próprio de Contagem de Tempo emitida pelo Estado ou Município:
  - d) Títulos de caráter classificatório, conforme item 9 deste edital.
- 7.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: selecaosaudepmjm@yahoo.com
- **7.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- **7.3** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- **7.4** Será permitida apenas uma inscrição por candidato, contendo todos os documentos solicitados digitalizados (formato .pdf ou .jpeg) em um único e-mail, o qual será confirmado conforme item 8.1 deste Edital;
- **7.5** O preenchimento da Ficha de Inscrição, assim como o envio do diploma, certificado de conclusão e demais títulos, de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
- **7.6** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
- 7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste edital;



- **7.8** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a comissão especial de avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
- **7.9** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- **7.10** A inscrição em desacordo com o presente edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
- **7.11** O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos; .
- 7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
- 7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### 8 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Recebida <mark>a inscriç</mark>ão, o e-mail será respondido com a confirmação.

# a confirmação.RA DE SASSESSES DE SASSESSES DE SASSES DE

#### 9 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 9.2 Os comprovantes de experiência profissional não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- **9.3** Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados;
- **9.4** Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
- 9.5 Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional não concomitante com outra.
- **9.6** Os títulos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados através de contagem de tempo formalizada em declaração da Instituição e/ou organização social ou formulário próprio de contagem de tempo emitida pelo Estado ou Município.

\_\_\_\_\_



#### 9.7 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO		
De 6 a 11 meses	0,5 ponto	
A cada 12 meses	01 ponto	

#### 9.8 Na avaliação dos títulos serão considerados:

TÍTULOS		
Curso de Especialização na área pleiteada (mínimo de 360hs)	01 ponto	

#### 10 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- **10.1** Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
- **10.2** O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
- 10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
- **10.4** Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- **10.5** A Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão nomeada para o processo seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

#### 11 - DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **11.1** O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **17/11/2025** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
- **11.2** O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, de 8hs do dia **18/11/2025** até as 23h59 do dia **19/11/2025**.



- **11.3** O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
- 11.4 O recurso deverá ser feito através do e-mail: selecaosaudepmim@yahoo.com
- 11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
- 11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
- 11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

#### 12 - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**12.1** O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no **dia 26/11/2025.** 

#### 13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

- 13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
- 13.1.1 Documentação a ser apresentada:
  - a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida)
  - b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
  - c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
  - d) Fotocópia do comprovante de residência (máximo de 03 meses anterior a data de admissão)
  - e) Fotocópia do Diploma de curso superior em Terapia Ocupacional registrado no MEC ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso) e da Carteira de Registro expedida pelo Conselho de classe.
  - f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
  - g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
  - h) Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
  - i) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
  - j) Fotocópia do cartão do SUS

\_\_\_\_\_

PREFEITURA DE **JOÃO**MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

- k) Número do PIS
- I) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
- m) Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
- n) Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade (Site TJMG FÓRUM)
- o) Qualificação cadastral eSocial (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/gualificacao/qualificar.xhtml)
- p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
- q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no RH)
- r) Comprovante de conta no banco Itaú cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
- s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
- t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
- u) At<mark>estado médico constando a</mark>pto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
  - A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
  - Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.
- **13.2** O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **14.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

\_\_\_\_\_



- **14.3** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
- 14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
- **14.5** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
- **14.6** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
- 14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
- 14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
- **14.9** A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

**14.10** O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.



PREFEITURA DE João Monlevade, 03 de novembro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Raquel de Souza Paiva Drumond

Laércio José Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

# FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 09/2025

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME DO (A) CANDIDATO (A)		
DATA DE NASCIMENTO	CPF N°	
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
		~
PREE	ETTURA DE J	OAO
Declaro que:		
<ul> <li>Ao efetivar minha inscrição para o PROCES</li> </ul>	SO SELETIVO SIMPLIFICADO, rea	alizado pela Secretaria
M <mark>unicipal</mark> de <mark>Saúde d</mark> e João Monlevade, tome	i conhecimento das normas deste Pr	rocesso Seletivo o qua
concordo plenamente.  ADI	MINISTRAÇÃO 202	25 - 2028
<ul> <li>Declaro ter conhecimento de que a avaliação</li> </ul>		dos documentos acima
descritos e apresentados anexados no e-mail da	inscrição.	
<ul> <li>Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deve convocado, os documentos relacionados no iten Municipal de João Monlevade/MG:</li> </ul>		-
	,de	de 2025.
Assinatura do ca	andidato de próprio punho	_



#### **ANEXO II**

# **CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	03/11/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade:  https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/  Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM):
		https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição e envio dos documentos 07/11/2025 a 12/11/2025		E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar	17/11/2025 DDFFF	Site da Prefeitura de João Monlevade:  https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	18/11/2025 e 19/11/2025	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação da resposta do recurso	26/11/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/">https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/</a>
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	26/11/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade:  https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/  Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM):  https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/